

LEI Nº 774, DE 12.08.1971.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 22.000,00, DESTINADO A COMPLEMENTAR DEPÓSITO JUDICIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIVALENTE.



JUAN PIO GERMANO, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50º, item II, da **Lei Orgânica** do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de vinte e dois mil cruzeiros (Cr\$ 22.000,00), para fins de complementar depósito judicial na Caixa Econômica Estadual, segundo despacho exarado na ação, movida a Jalmir Fontoura da Silva e outros, visando a desapropriação de uma gleba de terra, destinada a receber a edificação de Ginásio Polivalente e outras construções, e atender termos de convênio firmado pelo Município com o PREMEM do Ministério de Educação e Cultura.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior o saldo apurado no balanço patrimonial referente ao exercício de 1970, que passa a ser de Cr\$ 146.484,23.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de agosto de 1971.

Juan Pio Germano
Pres. da Câmara, no exercício do cargo de Prefeito.